



Boletim de Serviço n.º 007/2016 Julho/2016





BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Gilberto Kassab

Diretor LNCC:

Augusto Cesar Gadelha Vieira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Recursos Humanos

Coordenação de Administração – SRH/CAD/LNCC



BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 A 11
Atos do Serviço de Recursos Humanos	12 A 17



ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º. 024 DE 18 DE JULHO DE 2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO LNCC X FACC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o Acordo de Cooperação firmado com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **WAGNER VIEIRA LÉO**, CPF nº 732. [REDACTED]-00, matrícula SIAPE nº 0673173, Tecnologista Sênior, lotado na Coordenação de Sistemas e Redes, para acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica - Processo nº 01209.000057/2016-19, firmado com a FACC - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica, com vistas à implementação conjunta de ações, eventualmente em cooperação com terceiros, contemplando prestação de serviços especializados, promoção e realização de eventos, pesquisas, estudos e desenvolvimento científicos e tecnológicos, bem como promoção da inovação.

Parágrafo Único: O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor **PAULO CABRAL FILHO**, CPF nº 636. [REDACTED]-87, matrícula SIAPE nº 672429, Tecnologista Sênior, lotado no Serviço de Redes da Coordenação de Sistemas e Redes - CSR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PORTARIA N.º. 025 DE 18 DE JULHO DE 2016

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NET&COM X FACC - LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o Contrato de Cessão Temporária firmado com a Empresa NET&COM Serviços de Informática e Telecomunicações Ltda e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, tendo como Interveniante - Cedente o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO CABRAL FILHO**, CPF nº 636. [REDACTED]-87,



matrícula SIAPE n° 0672429, Tecnologista Sênior, lotado no Serviço de Redes da Coordenação de Sistemas e Redes, para acompanhar a execução do Contrato de Cessão Temporária de Instalações Prediais e de Prestação de Serviços - Processo n° 01209.000053/2016-22, firmado com a **Empresa NET&COM Serviços de Informática e Telecomunicações Ltda** e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC**, tendo como **Interveniente - Cedente o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC**, com vistas à cessão de Infraestrutura, para hospedagem de equipamentos de rede de propriedade da Contratante, visando conectividade ao serviço PTT (Ponto de Troca de Tráfego), de acordo com as condições definidas no Anexo A do presente contrato.

Parágrafo Único: O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor **ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, CPF n° 627. [REDACTED]-87, matrícula SIAPE n° 1243486, Analista em Ciência e Tecnologia - Sênior, lotado no Serviço de Sistemas da Coordenação de Sistemas e Redes - CSR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PORTARIA N.º. 026 DE 18 DE JULHO DE 2016

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NET BOTANIC X FACC - LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o Contrato de Cessão Temporária firmado com a Empresa **NET BOTANIC Internet Inteligente Ltda** e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC**, tendo como **Interveniente - Cedente o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC**,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO CABRAL FILHO**, CPF n° 636. [REDACTED]-87, matrícula SIAPE n° 0672429, Tecnologista Sênior, lotado no Serviço de Redes da Coordenação de Sistemas e Redes, para acompanhar a execução do Contrato de Cessão Temporária de Instalações Prediais e de Prestação de Serviços - Processo n° 01209.000055/2016-11, firmado com a **Empresa NET BOTANIC Internet Inteligente Ltda** e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC**, tendo como **Interveniente - Cedente o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC**, com vistas à cessão de Infraestrutura, para hospedagem de equipamentos de rede de propriedade da Contratante, visando conectividade ao serviço PTT (Ponto de Troca de Tráfego), de acordo com as condições definidas no Anexo A do presente contrato.

Parágrafo Único: O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor **ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, CPF n° 627. [REDACTED]-87, matrícula SIAPE n° 1243486, Analista em Ciência e Tecnologia - Sênior, lotado no Serviço de Sistemas da Coordenação de Sistemas e Redes - CSR.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PORTARIA N.º. 027 DE 18 DE JULHO DE 2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO LNCC X FIOCRUZ

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o Acordo de Cooperação firmado com a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA**, CPF nº 842. [REDACTED]-04, matrícula SIAPE nº 13566075, Tecnologista Sênior, lotado na Diretoria - no Laboratório de Bioinformática - LABINFO, para acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2016 - Processo nº 01209.000031/2016-62, firmado com a FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz, com vistas à fortalecer o intercâmbio de conhecimento técnico-científico de pessoal nas áreas de atuação das instituições; desenvolver atividades de pesquisa em temas de interesse comum; disponibilizar, compartilhar os recursos tecnológicos e computacionais; promover a formação de pessoal em nível de pós-graduação e realizar o sequenciamento genômico, as análises de Bioinformática e a construção de bancos de dados para estudos relativos à fisiologia do sistema imune, fisiopatologia de doenças genéticas, doenças neurodegenerativas e do neurodesenvolvimento, doenças infecciosas e patógenos.

Parágrafo Único: O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pela servidora **MARISA FABIANA NICOLÁS**, CPF nº 212. [REDACTED]-92, matrícula SIAPE nº 1579756, Pesquisador Associado, lotada na Diretoria - no Laboratório de Bioinformática - LABINFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PORTARIA N.º 028 DE 18 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 30/06/2006, e tendo em vista a instrução Normativa nº 06, de 31 de Outubro de 2007, publicada no DOU de 12 de novembro de 2007,

RESOLVE:

I – Designar **ANMILY PAULA DOS SANTOS MARTINS**, Coordenadora de Administração, como titular, para atuar como responsável pela Conformidade de Registro de Gestão, na forma das orientações contidas na macrofunção 02.03.30 do Manual do SIAFI e, a



servidora **BÁRBARA PAULO CORDEIRO ELUSTONDO**, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, como substituta.

II – Esta Portaria revoga a Portaria n° 066, de 04/07/2013.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º. 029 DE 19 DE JULHO DE 2016

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

1. PROPÓSITO

Constituir, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, a Comissão de Avaliação e Seleção no âmbito do Comitê de Pós-Graduação, instituído pela Portaria n° 018 de 23 de janeiro de 2015, com a finalidade de proceder às atividades de seleção e avaliação inerentes à Pós-Graduação do LNCC, relativas a candidatos, alunos e docentes.

2. CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ

O Comitê será composta por 06 (seis) membros, conforme abaixo:

1. Membros Titulares:

- Representante do SAAFRH – Paulo César Marques Vieira
- Representante da CMC – Regina Célia Cerqueira de Almeida
- Representante da CCC – Artur Ziviani
- Representante da CMA – Sandra Mara Cardoso Malta
- Representante da CSC – Michel Iskin da Silveira Costa
- Representante de Biosistemas e Bioinformática – Luciane Prioli Ciapina Guedes

2. Membros Suplentes:

- Representante do SAAFRH – Antonio André Novotny
- Representante da CMC – Marcio Arab Murad
- Representante da CCC – Fábio André Machado Porto
- Representante da CMA – Frederic Gerard Christian Valentin
- Representante da CSC – Jack Baczynski
- Representante de Biosistemas e Bioinformática- Fábio Lima Custodio



Na ausência do membro titular ou do suplente, o Coordenador ou seu substituto legal, participará da reunião com direito a voto.

Esta Portaria cancela a Portaria nº 017 de 23 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PORTARIA N.º. 030 DE 21 DE JULHO DE 2016

METAS INSTITUCIONAIS - GDACT

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e considerando a obrigatoriedade de regulamentação específica pelo LNCC para a concessão e pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, instituída pela Medida Provisória n.º. 2229-43, de 06 de setembro de 2001, devida aos servidores do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras do Plano de Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, estabelecida pela Lei 8691, de 28 de julho de 1993, resolve:

Art. 1º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT ;

Art. 2º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional está estabelecido no Termo de Compromisso e Gestão – TCG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PORTARIA N.º. 031 DE 25 DE JULHO DE 2016

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela da Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2016

29/07/2016

Art. 1º - Designar o servidor **SÉRGIO COSTA CARVALHO**, CPF nº 662. [REDACTED]-87, matrícula no SIAPE nº 673154, Assistente em Ciência e Tecnologia, lotado na Coordenação de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Contrato nº 01.002.00/2016 referente Processo nº 01209.000028/2016-49, e nos seus impedimentos legais seu substituto **AMARILDO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 785. [REDACTED]-30, SIAPE nº 1709670, lotado na Coordenação de Administração.

Art. 2º - O Fiscal terá como atribuições àquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Decreto nº 2.271, de 7/jul/1997.

Art. 3º - – Esta Portaria cancela a Portaria nº 009/2013 datada de 14/01/2013.

Art. 4º - IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º. 032 DE 26 DE JULHO DE 2016

**COMITÊ GESTOR DO LABINFO E DA UNIDADE DE GENÔMICA COMPUTACIONAL
DARCY FONTOURA DE ALMEIDA (CG - LABINFO - UGCDF)**

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Constituir o Comitê Gestor do LABINFO e da Unidade de Genômica Computacional Darcy Fontoura de Almeida (CG-LABINFO-UGCDF) que tem por finalidade gerenciar a utilização da infraestrutura multiusuária de sequenciamento, bem como a alocação de recursos computacionais compartilhado entre os projetos científicos e tecnológicos, nacionais e internacionais, submetidos por pesquisadores de instituições de pesquisa e acadêmicas.

1 – Das Atribuições

São atribuições do CG LABINFO - UGCDF:

- a. Avaliar, gerenciar e definir a alocação de recursos computacionais com base na análise dos projetos de pesquisa submetidos ao LABINFO - UGCDF;
- b. Definir a política de segurança de acesso e manipulação dos dados;
- c. Avaliar a prospecção de novas tecnologias e atualização do parque computacional e de sequenciamento;
- d. Analisar, nos aspectos de mérito técnico-científico, projetos de pesquisa e desenvolvimento submetidos ao LABINFO-UGCDF e emitir recomendações metodológicas ao pesquisador responsável;



- e. Determinar os procedimentos a serem seguidos no trabalho experimental, tais como: a qualidade do material a ser recebido no LABINFO - UGCDFE, armazenamento, transporte e compra do material de consumo.
- f. Avaliar, anualmente, o uso dos equipamentos do LABINFO - UGCDFE em projetos científicos e tecnológicos.

2 – Da Composição

O Comitê Gestor do LABINFO e da Unidade de Genômica Computacional Darcy Fontoura de Almeida (CG - LABINFO UGCDFE) será composto por membros do quadro de pesquisadores e tecnólogos do LNCC e especialistas de outras instituições, convidados e nomeados pelo Diretor do LNCC.

Membros Internos:

- ✓ Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos – Presidente
- ✓ Luciane Prioli Ciapina Guedes
- ✓ Marisa Fabiana Nicolás
- ✓ Luiz Gonzaga Paula de Almeida

Membros Externos:

- ✓ Arnaldo Zaha - UFRGS
- ✓ Mariangela Hungria – EMBRAPA/PR
- ✓ Edmundo Grisard _- UFSC
- ✓ Wilson Savino – FIOCRUZ/RJ

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º. 033 DE 26 DE JULHO DE 2016

COMITÊ DE USUÁRIOS DO LABINFO E DA UNIDADE DE GENÔMICA COMPUTACIONAL DARCY FONTOURA DE ALMEIDA (CG - LABINFO - UGCDFE)

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Constituir o Comitê de Usuários do LABINFO - UGCDFE (CDU-LABINFO-UGCDFE) tem por finalidade avaliar a utilização da infraestrutura multiusuária de sequenciamento e de alocação de recursos computacionais no uso compartilhado em projetos científicos e tecnológicos, nacionais e internacionais, submetidos por pesquisadores de instituições de pesquisa e acadêmicas.



1 – Das Atribuições

São atribuições do CDU - LABINFO-UGCDFA:

- a. avaliar, com base em análises e recomendações do CG - LABINFO - UGCDFFA, as demandas dos equipamentos da UGCDFFA e de uso dos recursos computacionais, assim como pedidos de alteração nos quantitativos já aprovados de projetos em curso, estabelecendo o volume de recursos a serem alocados e, se necessário, as prioridades relativas ao atendimento dos projetos submetidos;
- b. fazer recomendações ao LNCC, ao CG - LABINFO - UGCDFFA, e ao CGSD, quando for o caso, em aspectos relativos à política de uso dos recursos computacionais e à otimização do desempenho do sistema e atendimento de demandas;
- c. submeter ao CG - LABINFO - UGCDFFA projetos de P&D&I que demandam o uso dos equipamentos da UGCDFFA e de computadores para análise de mérito e recomendações;
- d. emitir recomendações ao CG - LABINFO - UGCDFFA quanto à admissão, alteração ou extinção de projetos e a outras providências necessárias ao bom desempenho dos equipamentos da UGCDFFA e dos computadores;
- e. apreciar estatísticas e relatórios relativos ao uso dos equipamentos da UGCDFFA e ao uso dos computadores do LABINFO UGCDFFA;
- f. avaliar as políticas de uso dos equipamentos da UGCDFFA e propor ao CG - LABINFO - UGCDFFA, mudanças que julgue apropriadas.

2 – Da Composição

O Comitê de Usuários do LABINFO UGCDFFA (CDU - LABINFO - UGCDFFA) será composto pelos membros do quadro de pesquisadores e tecnologistas do LNCC.

- Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos, como Coordenadora
- Wagner Vieira Léo
- Luiz Manoel Rocha Gadelha Junior
- Luiz Gonzaga Paula de Almeida
- Kary Ann Del Carmen Ocaña Gautherot

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2016

29/07/2016

ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – JULHO 2016

AFASTAMENTOS

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
CMA	Fernanda Maria Pereira Raupp	28/05/2014		Art. 93
CMA	Miriam Barbuda Fernandes Chaves	18/01/2011	14/06/2016	Art. 93
CMA	Alexandre Loureiro Madureira	14/07/2015	30/06/2016	Art. 95
CMA	Andre da Motta Salles Barreto	01/02/2016	31/07/2016	Art. 95
CCC	Antonio Tadeu Azevedo Gomes	16/07/2016	23/07/2016	Art. 95
CCC	Artur Ziviani	15/07/2016	23/07/2016	Art. 95
CSR	Carla Osthoff Ferreira de Barros	26/06/2016	02/07/2016	Art. 95
CSR	Marcio Augusto de Aquino Correa	16/06/2016	12/07/2016	Art. 202
CSR	Wagner Vieira Léo	28/06/2016	07/07/2016	Art. 202

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO 2016

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
Antonio Tadeu Azevedo Gomes	2016	2ª	25/07/16	03/08/16
Artur Ziviani	2016	2ª	25/07/16	08/08/16
Barbara Paulo Cordeiro Elustondo	2016	2ª	21/08/16	30/08/16
Bruno Alves Fagundes	2016	1ª	18/07/16	01/08/16
José Karam Filho	2016	2ª	15/08/16	24/08/16
Luiz Manoel Rocha Gadelha Junior	2016	2ª	01/08/16	18/08/16
Michel Iskin da Silveira Costa	2016	1ª	27/07/16	05/08/16
Sandra Mara Cardoso Malta	2016	4ª	15/08/16	24/08/16

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	PERÍODO	
Anmily Paula dos Santos Martins	2016	3ª	20/07/16	08/08/16



DIÁRIAS

Beneficiário	Natureza	Motivo do Deslocamento	Itinerário
Augusto Cesar Gadelha Vieira	Servidor	Convocação do Ministro a Reunião dos Dirigentes na SBPC - 2016	Petrópolis/Rio/Porto Seguro/Rio

GABINETE DO MINISTRO

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 2,
DE 12 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a participação de agentes públicos nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, no uso das competências previstas no parágrafo único do art. 8 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, resolvem:

Art. 1º Os agentes públicos federais não poderão aceitar convite, ingresso, transporte ou hospedagem para assistir ou participar de eventos dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 - RIO 2016.

§ 1º Para fins do disposto nesta Orientação Normativa, consideram-se agentes públicos federais os ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 2º Esta Orientação Normativa não se aplica ao agente público devidamente credenciado ou autorizado pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 - RIO 2016 a participar ou atuar nos eventos.

Art. 2º Não se incluem na vedação prevista no caput do art. 1º a aceitação de convites, ingressos, transporte ou hospedagem:

I - originários de promoções ou sorteios de acesso público ou de relação consumerista privada, sem vinculação, em qualquer caso, com a condição de agente público do aceitante;

II - distribuídos em razão de laços de parentesco, sem vinculação com a condição de agente público, e desde que o seu custo seja arcado pela própria pessoa natural ofertante;

III - quando existente o interesse institucional na participação ou atuação do agente público, desde que concedido diretamente pelo órgão ou entidade, hipótese em que fica vedada a transferência do convite, ingresso, transporte ou hospedagem a terceiros;

IV - distribuídos por empresas estatais patrocinadoras ou apoiadoras dos eventos de que trata esta Orientação Normativa; e

V - recebidos de órgão ou entidade estadual.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso III do caput, entende-se por participação ou atuação institucional aquela que diga respeito à representação, à imagem, à função ou à finalidade do órgão ou entidade, ou que atenda a razões de interesse público.



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2016

29/07/2016

§ 2º A definição quanto ao interesse institucional na participação ou atuação do agente público de que trata o inciso III é de responsabilidade da autoridade máxima do órgão ou entidade, a quem deverá ser destinada a oferta de convites, ingressos, transporte ou hospedagem para participar ou atuar nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016- RIO 2016, sendo vedado o encaminhamento direto a outro agente público.

Art. 3º De modo a evitar o uso da condição de agente público federal com o fim de obter acesso indevido aos eventos, as autoridades deverão tomar, entre outras, as seguintes providências:

- I - divulgar no órgão ou entidade as instruções constantes desta Orientação Normativa; e
- II - promover a apuração da responsabilidade administrativa disciplinar, quando presentes indícios de violação das normas aplicáveis.

Art. 4º Dúvidas sobre aceitação de convite, ingresso, transporte ou hospedagem poderão ser submetidas:

- I - a Comissão de Ética Pública, no caso de agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2 da Lei nº 12.813, de 2013; e
- II - ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, nos casos que envolvam os demais agentes públicos.

Art. 5º Os agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2 da Lei n 12.813, de 2013, deverão divulgar em suas agendas as informações relativas à atuação ou participação nos eventos de que trata esta Orientação Normativa.

Art. 6º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controle

MAURO DE AZEVEDO MENEZES

Presidente da Comissão de Ética Pública

DECRETO Nº 8.808, DE 15 DE JULHO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 58 e no art. 59 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 3º, caput, inciso IX, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, DECRETA:

Art. 1º Os valores individuais das diárias nos deslocamentos para as localidades de realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 ficam majorados conforme prazos e percentuais constantes do Anexo, observada a vedação prevista no art. 17, caput, inciso XIV, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

§ 1º Aplica-se o disposto neste Decreto a:

- I - servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2016

29/07/2016

II - servidores, militares e colaboradores eventuais de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, e o 6º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; e

III - militares das Forças Armadas.

§ 2º Aplicam-se as normas usuais sobre diárias no que este Decreto não dispuser em contrário.

Art. 2º As despesas com as diárias referidas neste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente dos órgãos e das entidades da administração pública federal, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento decorrentes das avaliações bimestrais previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º A concessão de diárias no período e nas localidades previstas no Anexo será autorizada pelo respectivo Ministro de Estado, permitida a delegação e vedada a subdelegação.

§ 1º As regras de delegação e subdelegação constantes deste artigo aplicam-se às hipóteses previstas no art. 7º, caput, incisos I a III, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

§ 2º Na hipótese de deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento, a autorização poderá ser realizada por meio de indicação do quantitativo de servidores e de identificação do evento, do programa, do projeto ou da ação.

§ 3º As autorizações para despesas com diárias poderão ser realizadas de forma reservada, nos termos do § 3º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quando envolverem operações policiais ou atividades de caráter sigiloso.

Art. 4º Para os deslocamentos de que trata o art. 1º, os pagamentos de diárias, independentemente da duração prevista, poderão ser realizados a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, hipótese para a qual não se aplica o disposto no inciso II do caput do art. 22 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993.

Art. 5º Nos casos em que a administração pública federal disponibilize hospedagem ou que não haja pernoite, o valor da diária será devido pela metade, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, observadas as majorações previstas no Anexo a este Decreto.

Art. 6º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.7.2016 - Edição extra



ANEXO

Localidade	Período	Majoração (em %)
Belo Horizonte e Confins - MG	29/07/2016 a 21/08/2016	50
Distrito Federal - DF	30/07/2016 a 14/08/2016	50
Manaus - AM	30/07/2016 a 10/08/2016	50
Rio de Janeiro - RJ	24/07/2016 a 22/08/2016	150
Salvador - BA	30/07/2016 a 14/08/2016	50
São Paulo e Guarulhos - SP	29/07/2016 a 20/08/2016	50

Ciência sem Fronteiras terá foco no ensino médio

Ter, 26 de Julho de 2016 11:17

Escrito por Agência Gestão CT&I



Após análise, governo identificou a necessidade de aperfeiçoamento do

CsF - Foto: UFPA

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) passará por uma reformulação e não serão concedidas novas bolsas de intercâmbio para estudantes de cursos de graduação. A oferta de bolsas para pós-graduação será mantida e pode ser ampliada. No entanto, o novo CsF terá foco no ensino de idiomas, no Brasil e exterior, para jovens de baixa renda que cursarem o ensino médio em escolas públicas.

As informações foram divulgadas nesta segunda-feira (25), [em nota oficial](#), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Segundo a Capes, o governo determinou uma minuciosa análise técnica do CsF e identificou a necessidade de aperfeiçoamento do programa, especialmente na graduação.

"As instituições de ensino participantes [na graduação] não foram chamadas para desempenhar um papel ativo no processo de mobilidade acadêmica. Um exemplo disto é a questão da aceitação de equivalência de disciplinas cursadas em outros países. Outro ponto considerado foi o custo elevado para a graduação sanduíche, cerca de R\$ 3,248 bilhões para atender 35 mil bolsistas em 2015 na Capes, valor igual ao investido em alimentação escolar para atender 39 milhões de alunos."



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2016

29/07/2016

Em relação às bolsas para pós-graduação, a coordenação informa que “estas permanecem e, dentro do limite financeiro disponível, poderão até ser ampliadas”. A Capes diz ainda que, conforme previsão inicial, o Ciência sem Fronteiras teve a concessão de bolsas finalizada em 2014, e que a atual gestão do Ministério da Educação incrementou o orçamento do programa para garantir a continuidade dos pagamentos das bolsas já concedidas. Os últimos estudantes selecionados pelo programa devem concluir suas atividades até o começo de 2017.

O CsF foi lançado em 2011 com a meta de conceder inicialmente 101 mil bolsas. As bolsas são voltadas para as áreas de ciências exatas, matemática, química e biologia, engenharias, áreas tecnológicas e de saúde.

A política pública foi objeto de análise dos senadores membros da Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação e Comunicação e Informática (CCT) em 2015. O relatório final, que foi [aprovado em dezembro](#), aponta que o programa teve problemas na execução, principalmente na fase inicial, por ter sido criado de “forma um tanto abrupta” e faz 17 recomendações aos gestores da iniciativa para aperfeiçoar e transformá-la em política de Estado.

(Agência Gestão CT&I, com informações da Agência Brasil)

